

ATA NÚMERO 26 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE.-----

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 26 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Walter Machado, Nelson Fernando Vargas Macedo, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. ----- Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os senhores Vereadores do Podemos Mais colocaram as seguintes questões: -----

1. O que está previsto no sentido de resolver os problemas decorrentes da inexistência de passeios na estrada regional, garantindo adequadas condições de segurança nos acessos à nova escola secundária? -----
2. Relativamente ao trabalhador Rui Ávila, recentemente deslocado para o Centro de Artes e de Ciências do Mar, quais os motivos e o objetivo desta alteração? Não está publicado, nem foi publicitado, o respetivo despacho.-----
3. Relativamente à Revisão do PDM, quando se prevê o início do procedimento e em que trâmites acontecerá?-----
4. Quantos projetos está, neste momento, a Quaternaire a realizar para o município?
5. O parque industrial da Silveira está aprovado e licenciado? -----
6. Que garantias de segurança oferece o edifício da antiga escola secundária das Lajes? Não existiu um relatório elaborado pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil sobre este edifício, que recomendava a sua inutilização? Pretendemos ter acesso ao referido documento, é possível? -----

Às questões levantadas o senhor Presidente respondeu: -----

1. Relativamente ao assunto dos passeios de acesso à nova Escola, a Câmara Municipal das Lajes do Pico têm mantido conversações com o Governo Regional dos Açores no sentido de melhorar as condições de segurança, aguardando neste momento resposta do Governo. Acrescentou ainda que a Câmara Municipal das Lajes do Pico propôs ao Governo Regional que fosse efetuado passeio e berma desde a Vila das Lajes do Pico até ao Soldão. É reconhecida a falta de condições de segurança, especialmente para as crianças tendo “pressionado” o Governo Regional no sentido de resolver o problema rapidamente. -----

2. A mobilidade interna de pessoal é feita com regularidade por opções de melhor gestão. O caso em particular não é de toda uma situação excepcional. Quanto à publicitação no site certamente os serviços a farão em breve. -----

3. A revisão do PDM só será possível após o mês de agosto de 2018 (quando passarem três anos sobre a sua publicação) e terá na altura devida a decisão. -----

4. Nesta altura a Quaternaire está a realizar um projeto para o Município. -----

5. O Parque Empresarial da Silveira está previsto como uma unidade operativa no PDM das Lajes do Pico e que neste momento encontra-se em fase de estudo. -----

6. Agora que o edifício da antiga escola passou para a posse da Autarquia faremos uma nova avaliação com entidade externa ao Município, uma vez que numa primeira análise efetuada pelos técnicos da Autarquia não se verificam (“a olho nu”) patologias, que determinem a demolição do edifício. Caso se verifique que o edifício se encontre com condições estruturais de segurança será equacionada a sua reabilitação e alocação a vários usos entre os quais a Escola de Música Municipal. -----

ORDEM DO DIA

1. Resumo Diário da Tesouraria - para conhecimento;-----

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia vinte e dois de novembro, que apresenta os valores abaixo descritos:-----

Total das disponibilidades – 153.499,95€-----

Operações Orçamentais – 104.688,75€; -----

Operações Não Orçamentais – 48.811,21€; -----

2. Proposta de apoio às Instituições que acolhem os Grupos de Idosos no concelho das Lajes do Pico - para deliberação; -----

O senhor Presidente apresentou a proposta sobre o assunto, para apreciação, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que os 6 Grupos de Idosos utilizam as instalações de diferentes associações do concelho das Lajes do Pico o que acarreta custos para as mesmas, nomeadamente com a luz e água; -----

Considerando que algumas destas Instituições ainda apoiam com a utilização de carrinha própria para o transporte dos mesmos, com todos os desgastes inerentes ao mesmo;-----

PROPONHO: -----

A atribuição de um apoio anual no valor de 750,00€ (com carrinha) à Casa do Povo da Calheta do Nesquim; à Casa do Povo de São João e à Casa do Povo das Ribeiras; -----

A atribuição de um apoio anual no valor de 500,00€ (sem carrinha) à Casa do Povo da Piedade; Casa do Povo da Ribeirinha e à Fabrica da Igreja Paroquial da Silveira;-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos +, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a proposta nos termos e condições apresentadas. -----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“Tal como consignado na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, são conferidas às autarquias locais atribuições específicas no âmbito da Ação Social, em cooperação com instituições particulares de solidariedade social ou em parceria com a administração central. No mesmo diploma legal, na alínea c) do n.º 4.º do artigo 64.º,

estabelece-se a necessidade de um regulamento municipal que regule esta atividade.-----

A intervenção social carece de um normativo específico, a fim de facilitar os procedimentos administrativos, agilizando os processos e conferindo-lhe maior organização, permitindo, ao mesmo tempo, um maior controlo sobre as diferentes fases de atribuição destes benefícios e, conseqüentemente, maior transparência e condições de rigor e isenção.-----

Embora reconhecendo o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos conseqüentes apoios da autarquia, os vereadores do Podemos Mais votam contra de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente o ponto 2 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.”-----

3. Proposta de participação fixa no IRS para o ano de 2018 - para deliberação; --

O senhor Presidente apresentou a proposta sobre o assunto, para apreciação, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que a receita do Município proveniente do IRS presta um contributo importante para a manutenção da ação da Autarquia junto da população do concelho.

PROPONHO: A manutenção da participação de 5% no IRS destinado à Câmara Municipal das Lajes do Pico, como contributo importante para atingir o equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas que constam do Orçamento do Município para 2018.”-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos +, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a proposta nos termos e condições apresentadas.-----

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para aprovação.-----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“A taxa de participação no IRS é um mecanismo previsto na lei tributária para correção e ajuste de assimetrias detetadas nos municípios. Tendo em conta que existe a possibilidade de prescindirem dessa mesma taxa, ou de uma parte dela, e devolvê-la, sob a forma de dedução à coleta, aos contribuintes que residam na sua área territorial. -----

Sendo assim e tendo presente as necessidades do concelho das Lajes do Pico em desenvolver medidas de combate à desertificação, consideramos que uma redução em cerca de 1% (fixando a taxa, portanto em 4%, o que representaria uma perda de receita anual da ordem dos 17 mil euros), devidamente publicitada e enquadrada numa estratégia mais global poderia ter um efeito benéfico neste domínio, criando um fator diferenciador relativamente aos demais municípios da ilha. -----

Face ao disposto, os vereadores do Podemos Mais votam contra a proposta de fixação em 5% da taxa de participação no IRS do município das Lajes do Pico para 2018.” -----

O Sr. Presidente respondeu, dizendo que alterar/baixar esta taxa só beneficiaria os que mais ganha em detrimento dos apoios sociais que o Município tem aplicado ao longo dos últimos anos. O Sr. Presidente afirmou ainda que esta é uma medida claramente de Esquerda, que se manterá. -----

4. Proposta de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do ano de 2017, a liquidar em 2018 - para deliberação; -----

O senhor Presidente apresentou a proposta sobre o assunto, para apreciação, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando o disposto no n.º1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI;-----

Considerando que, de acordo com o n.º5 do mesmo artigo, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos

intervalos previstos na alínea e c) do n.º1, podendo esta ser fixada por freguesia, para vigorarem no ano seguinte;-----

Considerando que com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março foi aditado o artigo 112.º-A, que prevê a possibilidade de redução da taxa em vigor no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos da lei, para o imóvel destinado a habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do proprietário;-----

Considerando que a estimativa da diminuição da receita da câmara, por via da redução da receita do IMI, que rondará os 10.000,00€, não põe em causa a recuperação financeira da câmara municipal, designadamente a boa execução do Plano de Saneamento Financeiro em curso.-----

PROPONHO:-----

1. - Que para os prédios urbanos se mantenha fixada a taxa mínima legal do IMI (0,3%);-----

2. - Que seja efetuada a redução da taxa do IMI prevista no artigo 112.º-A do CIMI, da seguinte forma:-----

i) Famílias com 1 dependente - 20€-----

ii) Famílias com 2 dependentes - 40€-----

iii) Famílias com 3 dependentes, ou mais - 70€"-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta nos termos e condições apresentadas.-----

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para aprovação.-----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve:-----

"Os vereadores do Podemos Mais, apesar de votarem a favor da proposta apresentada, propõem igualmente, neste âmbito:-----

Ao abrigo do ponto 6 do artigo 112º do CIMI, a definição de áreas territoriais (correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias) que sejam

*objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação e minorar até 30% a taxa em vigor para o ano a que respeita o imposto. -----
Ao abrigo do ponto 8 do artigo 112º do CIMI, majorar até 30% dos prédios urbanos degradados que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (como, por exemplo, no Centro da Vila das Lajes ou em Santa Cruz das Ribeiras). --
A medida visa potenciar a transação de imóveis, as receitas tributárias daí decorrentes e dinamizar o mercado da habitação e da reabilitação urbana.” -----*

5. Do Clube Desportivo de São João - pedido de transferência da quarta e última “tranche” do apoio anual - para deliberação; -----

Foi presente à reunião o ofício n.º22/15.16 de 28/12/2016, com o registo de entrada n.º7911 de 28/12/2016, solicitando o apoio anual à atividade do Clube. -----

O Executivo em reunião ordinária de 19/01/2017 aprovou por maioria a transferência da primeira “tranche” do apoio anual no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros); a segunda “tranche”, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), foi aprovada por maioria do Executivo em reunião de 06/07/2017; a terceira “tranche” do apoio anual, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), foi aprovada por despacho do senhor Presidente de 06/10/2017 e ratificada pela maioria do Executivo em reunião de 26/10/2017. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos +, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência da quarta e última “tranche” do apoio anual no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos

Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

6. Do Clube Náutico das Lajes do Pico - pedido de apoio à atividade anual - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 18/07/2017, com o registo de entrada n.º4771 de 02/08/2017, apresentando o Plano de Atividades do Clube e a sua orçamentação para o ano de 2017.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos +, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência de um apoio anual à atividade daquele no valor de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconhecamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

3. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

4. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

7. Da Associação Lira Sport Clube - pedido de apoio à atividade anual - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 10/11/2017, com o registo de entrada n.º6743 de 10/11/2017, solicitando apoio para a atividade daquele Clube no ano de 2017.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos +, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência de um apoio anual à atividade daquele no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).-----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e

p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

5. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

6. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

8. Do Grupo Desportivo da Ribeirinha - pedido de apoio à atividade anual - para deliberação; -----

Foi presente à reunião carta datada de 08/10/2017, com o registo de entrada n.º6076 de 10/10/2017, solicitando apoio para a atividade daquele Clube no ano de 2017.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos +, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência de um apoio anual à atividade daquele no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

Os senhores Vereadores do Podemos + apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

7. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

8. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Albino Manuel André Roque, com as funções de secretário, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram 10H45. -----

